



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 110 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera valor do art. 1º da Lei Municipal nº. 98 de 06 de dezembro de 2016, que autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições às entidades sem fins lucrativos e instituições Multigovernamentais para o exercício de 2017 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a acrescentar o valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) ao estipulado no art. 1º da Lei Municipal nº. 98 de 06 de dezembro de 2016 de Contribuição para a Associação Filantrópica para Apoio ao Recolhimento de Lixo, conforme demonstrações abaixo:

FINALIDADE	DE R\$	SUPLEMENTAÇÃO	PARA R\$	TOTAL GERAL
Suplementar Contribuição à Associação Filantrópica para Apoio ao Recolhimento de Lixo	139.680,00	24.000,00	163.680,00	163.680,00

Parágrafo único. As previsões de subvenções e contribuições para o exercício de 2017 contidas na Lei Municipal nº 98 de 06 de dezembro de 2016 passarão a vigorar com o valor total de **R\$ 1.475.402,56** (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do orçamento vigente abaixo especificado:

CRÉDITO SUPLEMENTAR	
020401 18541 0008 0.039 – Contribuição a Associação Filantrópica para Apoio ao Recolhimento de Lixo	
335041 – Contribuições (fonte 100)	24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	24.000,00

Art. 3º. Como recurso de anulação para suplementação para a contribuição a Associação Filantrópica para Apoio ao Recolhimento de Lixo de que trata o art. 1º desta lei, poderá o Executivo anular a seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
020301 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (Ficha 169 – Fonte 100)	24.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	24.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 21 de setembro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal